



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 023/2018, de 28 de maio de 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0638/2016 de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas enviadas em 20 de março de 2018 e em 28 de maio de 2018, para o e-mail proppg@ufersa.edu.br, que indica membros para compor colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UFERSA;

CONSIDERANDO o artigo 193 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Joel Medeiros Bezerra (Presidente);

Paulo Cesar Moura da Silva;

Daniela da Costa Leite Coelho;

Luis César de Aquino Lemos Filho.

II – Membros Suplentes:

Rafael Oliveira Batista;

Manoel Januário da Silva Júnior;

28 05 2018
Ariane Paula R. Costa Rodrigues
Secretária Executiva
Mód. STAPE 1251000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Alfredo Marcelo Grigio;

Franklin Roberto da Costa.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, os seguintes representantes Discentes:

I - Membro Titular:

Italo Wigliff Leite Pachicho

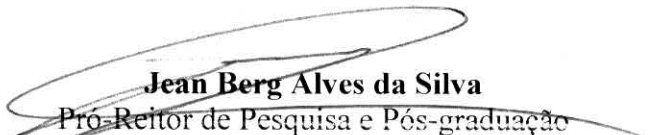
II - Membro Suplente:

Geórgia Cybelle Carvalho Lima de Abreu

Art. 3º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 26 (vinte e seis) meses, conforme determina o artigo 12, § 6º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 4º O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 12, § 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2018.


Jean Berg Alves da Silva
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação